



Prefeitura do Brejo da Madre de Deus-PE

LEI MUNICIPAL nº. 291/2010



EMENTA: Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o art. 42, da Lei nº. 4.320/64

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Municipal aprovado pela Lei nº. 273, de 13 de novembro de 2009,, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 81.000,00(oitenta e um mil reais), distribuído conforme classificação funcional e programática no Anexo I desta lei.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito autorizado pelo artigo 1º. serão utilizados os recursos orçamentários oriundos da anulação parcial das dotações constantes do orçamento do Município, exercício 2010, especificadas, detalhadamente, no Anexo I, desta lei, consoante disposições do art. 43, § 1º., da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º - Os recursos financeiros destinados ao atendimento dos objetos previstos no artigo 1º., serão oriundos de convênios firmados com o Governo do Estado de Pernambuco e recursos próprios do Tesouro Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2010.


José Edson de Sousa
Prefeito